



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

LEI Nº 870/2010  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, as seguintes atividades e projetos incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as atividades e projetos governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Manutenção da Educação Básica</b>	
<b>12.361.0009.2.020</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1 A 4 SÉRIE</b>	
(3007) 3.3.90.30.00	F.02 Material de Consumo	10.000,00
<b>02.04.03</b>	<b>Outros Programas Educacionais</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

<b>12.306.0013.2.026</b>	<b>GÊNEROS MERENDA ESCOLAR</b>		
(355) 3.3.90.39.00	F.02	Material de Consumo	13.000,00
(357) 3.3.90.39.00	F.05	Material de Consumo	23.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0023.2.041</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>		
(390) 3.1.90.13.00	F.01	Obrigações Patronais	30.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>02.08.01</b>	<b>Divisão de Cultura e Turismo</b>		
<b>13.392.0018.2.037</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS</b>		
(878) 3.3.90.31.00	F.01	Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Dep e Outras	2.000,00
(879) 3.3.90.36.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
(881) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>		
<b>02.09.01</b>	<b>Divisão de Esporte e Recreação</b>		
<b>27.813.0019.2.040</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS</b>		
(933) 3.3.90.31.00	F.01	Premiações Cult, Art, Cient, Desp e Outras	1.200,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>114.200,00</b>

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguinte conta de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
1000.00.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1720.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
(81) 1722.01.01.00		Cota Parte ICMS	<u>114.200,00</u>
		<b>TOTAL</b>	<b>114.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

---

---

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que os créditos adicionais suplementares se utilizam de excesso de arrecadação para custeio de programas já em andamento e constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 17 de setembro de 2010.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças